



Publicado no Diário da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.675/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 795 Em 04/07/17
Vanessa Pizzolo Coqueto
Responsável
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 312.985,94 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e
cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme processos administrativos nº
5558/2016 e 5910/2016, destinados à pavimentação de vias no Município de Santa
Teresa na seguinte dotação orçamentária:

009009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
009 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0002 – Obras de Infraestrutura Pública
1.016 – Pavimentação, Drenagem, Reforma e Ampliação de Vias Públicas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos - 15020015 – Pavimentação de Vias Urbanas de Santa Teresa
(Bairros) – R\$ 245.850,00
Fonte de Recursos – 15010012 – Pavimentação de Ruas Projetadas Com. Alto
Santa Maria, Com. de Várzea Alegre – R\$ 67.135,94

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional
suplementar serão provenientes do Contrato de Repasse nº 803755/2014/Ministério
das Cidades/Caixa Econômica Federal e do Convênio Estadual nº 006/2016 da
Secretaria Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano –
SEDURB, firmados com o Município de Santa Teresa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 03 de julho de 2017.

Gilson Antonio de Sales Amaro
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL